

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17
PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail; csoares@urbes.com.br

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17 PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 07 de março de 2017.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Cibele Soares

Equipe de Apoio:

Zaqueo Alves Pereira

Jéssica de Paula Abdalla

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 093/16.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais
Anexo IV	Termo de Referência
Anexo V	Planilha Estimativa Orçamentária e Quantitativa
Anexo VI	Modelo de Carta Proposta Comercial
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação do Tipo “Menor Preço” a Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento da Sede da Urbes, Central Operacional da Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com Locação de Câmeras e demais acessórios, conforme o disposto nos Anexos deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações

2.3.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem 5.1.4 deste edital

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar todos os documentos exigidos, dentro dos seus respectivos prazos de validade de maneira a comprovar a **Habilitação Jurídica**, a **Qualificação Técnica**, a **Regularidade Fiscal** e a **Qualificação Econômico Financeira** nos seguintes termos:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **OU** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira estabelecida no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% do solicitado neste edital.

b) Atestado de vistoria fornecido pela **URBES**, na pessoa do Sr. Demétrio comprovando que a proponente visitou os locais onde serão instaladas as câmaras.

b.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (15) 3331-5000, ramal 5060 com o Sr. Demétrio, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3 “b”** deste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

b.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b-3) O documento relacionado no subitem “b” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição, tenha até 90 (noventa) dias do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.5 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;**

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 Ocorrendo empate, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo, os licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP;

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

7.4 Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.4 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.5 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.6.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.6.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta das Fontes FUMTRAN – Programa 8003, Ação 2307, URBES – Programa 5007, Ação 2314 e FMT – Programa 5008, Ação 2311.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

11.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).

11.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO – II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A **URBES**, para fins do disposto no **Pregão Presencial Nº 004/17**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde serão instalados os equipamentos e acessórios de vídeo monitoramento e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2017.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17
PROCESSO CPL Nº 1854/16**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO

1 – Escopo de fornecimento - Unidade CHILE

1.1 – Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 26 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 6 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 10 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 4 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 01 câmera digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em área externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360º endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de visão horizontal 62,8 – 2,23º. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes varifocais.
- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 27 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots e cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 04 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

2 – Escopo de fornecimento - Unidade CAMPOLIM

2.1 – Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 25 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 4 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 4 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 6 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 04 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 25 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

3 – Escopo de fornecimento - Unidade TERMINAL SÃO PAULO

3.1 – Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 15 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 2 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 2 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

fabricante. 2 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.

- ❖ Locação de 01 câmera digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em área externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360° endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de visão horizontal 62,8 – 2,23°. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes varifocais.
- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 16 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

4 – Escopo de fornecimento - Unidade TERMINAL SANTO ANTONIO

4.1 – Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 23 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 2 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 2 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 2 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 02 câmeras digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em área externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360° endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de visão horizontal 62,8 – 2,23°. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes varifocais.
- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 25 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto
- ✓ **Todos os custos com troca de equipamentos por qualquer motivo de responsabilidade da Contratada.**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Lote	Item	Qtde. Estim.	Descrição	Valor Mensal Estim. R\$	Valor Anual Estim. R\$
1	01	25	Locação de Câmeras e acessórios – Sede URBES Campolim, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital	3.066,66	36.799,92
	02	41	Locação de Câmeras e acessórios – Terminais Urbanos de Integração São Paulo e Santo Antônio, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital	6.216,66	74.599,92
	03	27	Locação de Câmeras e acessórios – Prédio da Rua Chile, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital	3.466,66	41.599,92
Valor Total Estimado R\$				153.000,00	

Obs: O valor total estimado foi arredondado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17
PROCESSO CPL Nº 1854/16**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____,
estabelecida _____ no
endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, Prestação
de Serviço de Vídeo-Monitoramento da Sede Campolim, Central Operacional da
Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com
Locação de Câmeras e demais acessórios conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde. Estim.	Descrição	Marca	Valor Mensal Estim. R\$	Valor Anual Estim. R\$
1	01	25	Locação de Câmeras e acessórios – Sede URBES Campolim, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital			
	02	41	Locação de Câmeras e acessórios – Terminais Urbanos de Integração São Paulo e Santo Antônio, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital			
	03	27	Locação de Câmeras e acessórios – Prédio da Rua Chile, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital			
Valor Total Estimado R\$						

(Valor Total por extenso R\$......(.....)).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Contrato nº..../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento da Sede da Urbes, Central Operacional da Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com Locação de Câmeras e demais acessórios, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 O início do serviço objeto deste contrato será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pela URBES.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transit@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 O prazo da entrega e instalação dos equipamentos será de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 Os equipamentos que não satisfizerem as exigências das especificações técnicas constantes no Anexo IV deste instrumento implicarão em sua rejeição e a empresa fornecedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da reclamação, para substituição, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

2.4 A **CONTRATADA**, em caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato o valor estimado de R\$,..... (.....), conforme valores constantes no Anexo IV deste instrumento.

3.1.1 Os pagamentos serão proporcionais às unidades e tempo utilizados.

3.2 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, os materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1854/16

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e jabdalla@urbes.com.br

3.4 O(s) pagamento(s) dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.5 Somente serão pagas as notas devidamente conferidas e aprovados pela Gerência Administrativa, Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito e Gerência de Fiscalização do Transporte Urbano da **URBES**.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente fornecimento.

3.9 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.1, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atendimento de todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

4.2 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais dos equipamentos definidos pela **URBES**.

4.3 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação dos serviços.

4.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.6 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.8 Prestar os serviços licitados, na forma e qualidade, dos padrões estipulados no Anexo IV.

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade com a Previdência Social que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, sendo que em caso de inobservância ao presente item, o pagamento poderá ficar retido.

4.10 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da Urbes, serviço de assistência técnica, com funcionamento mínimo das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

4.11 A **CONTRATADA** deve estar ciente que a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva compreende:

4.11.1 Atender aos chamados técnicos, no prazo de 2(duas) até 4(quatro) horas úteis, para a solução da pendência, no local onde o equipamento estiver instalado;

4.11.2 Solucionar o problema ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de até 12(doze) horas, a contar da constatação da necessidade.

4.12 Em caso da não substituição do equipamento no prazo acima especificado, a **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que porventura a **URBES** venha a ter com esse serviço.

4.13 O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, alheias à vontade da **CONTRATADA**, desde que sejam devidamente justificáveis, formalizadas em documento e aceitas pela **URBES**.

4.14 A assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão prestados pela **CONTRATADA** ou técnico por ela credenciado de forma gratuita. Caso seja necessário a retirada do equipamento, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.15 Nos casos de defeito técnico, em que houver necessidade de retirada do equipamento para avaliação ou conserto nas dependências da **CONTRATADA**, esta deverá colocar equipamento da mesma especificação técnica, denominado backup, no local, para manter os serviços na **URBES**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Disponibilizar o acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução do objeto deste contrato.

5.2 Solicitar, através de Ordem de Serviços, a execução dos trabalhos, com seus respectivos prazos.

5.3 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário por câmera correspondente aos serviços objeto deste contrato.

5.4 A **URBES** designa os funcionários Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa, e Zaqueo Alves Pereira, Gerente de Fiscalização do Transporte Urbano, com autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, podendo, ainda, designarem outros funcionários sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a execução integral do objeto do contrato.

5.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer Item ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso nos serviços de instalação, até o limite de 10 (dez) dias;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.3 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso nas substituições dos equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2** e **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Convite poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente:

6.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta das Fontes FUMTRAN – Programa 8003, Ação 2307, URBES – Programa 5007, Ação 2314 e FMT – Programa 5008, Ação 2311.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 004/17, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1854/16.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$(.....).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

Eng° Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17
PROCESSO CPL Nº 1854/16

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DA SEDE DA URBES, CENTRAL OPERACIONAL DA RUA CHILE E TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS ACESSÓRIOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.